



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 676/2012

Publicação em: Regional

No Dia: 08 / 03 / 2012

Na Edição Nº 3.051

Página Nº 18 - Atas Oficiais

Súmula: Incorpora área de terras ao perímetro Urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituídas pelas Chácaras nº.s. 01, 06 e 93-A – Bairro de Chácaras Industriais, Gleba Rio Verde-2, situada neste Município e Comarca, com área total de 86.986,00 m², com benfeitorias, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa do Oeste, Registro Geral, Matrícula nº. 3.268, Ficha 01, Livro 2-J, INCRA sob nº. 721077022900 com os seguintes limites e confrontações: partindo do ponto inicial (A), situado no vértice Leste da chácara nº 07 (interseção do alinhamento Nordeste da Rua Vitória, com o alinhamento Norte da Avenida Bandeirantes) segue sobre este alinhamento no sentido Leste, com a distância de 302,00 m (trezentos e dois metros) até encontrar o canto Sudoeste da chácara 2-A (B), seguindo daí em linha reta, divisória às chácaras 2-1, 2 e 93 no sentido Norte, em ângulo de 03° 10' NE (três graus e dez minutos-Norte Leste) e distância de 198,00 m (cento e noventa e oito metros). A partir daí, (C) a poligonal envolvente segue no sentido Oeste, em ângulo de 80° 00' (oitenta graus Norte Oeste), e distância de 58,00 m (cinquenta e oito metros), até encontrar o Córrego Tatú, (D) por onde continua como divisor natural margeando o referido Córrego, a esquerda de sua nascente, até o vértice Nordeste da chácara 3, (E) seguindo então no sentido Sudoeste em ângulo de 14° 00 SW (catorze graus Sul Oeste) e distância de 239,80 m (duzentos e trinta e nove metros e oitenta centímetros), até o canto Sudoeste da chácara 3 (anterior divisora das chácaras 1 e 6); deste ponto (F) segue nesta linha no sentido Oeste em ângulo de 86° 50' SE (oitenta e seis graus e cinquenta minutos Sul Leste), e distância de 18,00 m (dezoito metros) até o vértice Nordeste da chácara 7, (G), de onde segue no sentido Sudeste em ângulo de 50° 41' SE (cinquenta graus e quarenta e um minutos Sul Leste), e distância de 85,93 (oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros), alinhamento direito do Prolongamento futuro da Rua Vitória, até encontrar o ponto de partida (A) sobre o alinhamento Norte da Avenida Bandeirantes, início desta descrição, fechando assim o perímetro do imóvel acima descrito com uma área superficial de 86.986,00 m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 05 de março de 2012


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal